



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria

Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis

Diretoria de Processos Seletivos de Estudantes

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 1.150/2025

**PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) EDIÇÃO 2026**

1) DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital complementa as informações do EDITAL MEC Nº 29, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

1.2 O IFMG disponibiliza 682 vagas para seleção de PESSOAS CANDIDATAS aos cursos de Graduação do IFMG por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU), para ingresso em 2026 no primeiro e segundo semestres, conforme o Termo de Adesão 3189 do IFMG ao SISU 2026.

1.3 As PESSOAS CANDIDATAS interessadas em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMG, por meio do SISU, deverão verificar as informações constantes no referido Termo de Adesão e no presente edital, bem como acompanhar as informações publicadas na página *do campus* para o qual realizou a inscrição e no endereço <https://www.ifmg.edu.br/portal/processo-seletivo>

2) DA INSCRIÇÃO

2.1 Somente poderá se inscrever no processo seletivo do SISU referente à edição de 2026 a PESSOA CANDIDATA que tenha participado de pelo menos uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem de 2023, 2024 ou 2025, e que, cumulativamente, também atenda aos seguintes critérios:

I. tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e

II. não tenha participado do referido Exame na condição de “treineiro”.

2.2 As inscrições para participação no SISU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, o qual ficará disponível para inscrição no período de 19 de janeiro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos de 23 de janeiro de 2026, observado o horário oficial de Brasília-DF.

2.3 A inscrição da PESSOA CANDIDATA no processo seletivo das vagas oferecidas pelo IFMG por meio do SISU 2026 implica a autorização para utilização, pelo IFMG, das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu cadastro socioeconômico e das notas obtidas no Enem, assim como os dados referentes a sua participação no SISU

2026.

2.4 A opção pela concorrência às vagas reservadas deverá ser efetuada pela PESSOA CANDIDATA no momento do preenchimento do cadastro socioeconômico, a partir do registro de manifestação para concorrer a essas vagas de acordo com o seu perfil.

2.5 Todas as vagas para os cursos do IFMG serão distribuídas dentro da reserva legal, conforme [Lei nº 12.711/2012](#), [Decreto nº 7.824/2012](#) e [Portaria MEC nº 18/2012](#), e estão apresentadas no **Termo de Adesão do IFMG ao SISU 2026**.

2.6 Serão consideradas as seguintes reservas de vagas:

- a) LI_EP - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda.
- b) LI_PCD - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência.
- c) LI_Q - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas.
- d) LI_PPI - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- e) LB_EP - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita.
- f) LB_PCD - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência.
- g) LB_Q - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas.
- h) LB_PPI - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- i) AC - Ampla concorrência: vagas destinadas às pessoas candidatas que não se enquadram em nenhum dos grupos anteriores ou que optarem por não concorrer às vagas reservadas.

2.7 Somente poderão concorrer às vagas reservadas, descritas de (a) a (h) no item anterior, estudantes que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos

regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

2.8 De acordo com o Art. 19, inciso I da [Lei nº 9.394/1996](#), considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

Não poderão concorrer às vagas reservadas estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio, ou parte dele, em escolas particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral.

As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

Todas as PESSOAS CANDIDATAS às vagas reservadas deverão preencher Declaração que não cursou, em tempo algum, ensino médio em escolas privadas, conforme Anexo IV.

2.9 Pessoas com deficiência, se aprovadas, deverão comprovar sua condição através da apresentação de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias, conforme [Decreto nº 3.298/1999](#), [Lei nº 12.764/2012](#) e [Lei nº 14.126/2021](#).

2.10 São as deficiências:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, tripesia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; Visão Monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- i. comunicação;
- ii. cuidado pessoal;

- iii. habilidades sociais;
- iv. utilização dos recursos da comunidade;
- v. saúde e segurança;
- vi. habilidades acadêmicas;
- vii. lazer;
- viii. trabalho.

e) Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012).

f) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

2.11 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas, é necessário que a pessoa candidata faça sua autodeclaração étnico-racial no momento da inscrição, conforme Anexo V.

2.12 Os documentos necessários para comprovação das condições de reserva de vagas declaradas durante a inscrição estão listados na Seção 4 do termo de adesão e deverão ser entregues virtualmente apenas no ato da matrícula.

3) DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS POR MEIO DO SISU 2026

3.1 A relação dos cursos de graduação do IFMG que em 2026 oferecerão parte de suas vagas por meio do Processo Seletivo SISU 2026, bem como informações sobre o semestre de ingresso, o turno, campus de oferta e a respectiva distribuição por modalidade de vagas consta no item 2 do Termo de Adesão do IFMG ao SISU 2026, disponível no site <https://www.ifmg.edu.br/portal/processo-seletivo>

4) DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 As PESSOAS CANDIDATAS inscritas para as vagas oferecidas pelo IFMG por meio do SISU 2026 serão classificados por curso, turno, modalidade de vaga e semestre de ingresso, em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos no Enem, sendo consideradas as edições de 2023, 2024 e 2025.

4.2 Para fins de inscrição, classificação e seleção das pessoas candidatas, será utilizada a edição do Enem que resulte na melhor média ponderada de acordo com a opção de curso.

4.3 A PESSOA CANDIDATA não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre.

5) DAS MATRÍCULAS PARA CHAMADA REGULAR

5.1 A PESSOA CANDIDATA selecionada, ou um responsável legal, em caso de menores de 18 anos, deverá realizar sua matrícula no campus para o qual foi selecionado no processo seletivo do SISU, na chamada regular, no período de 02 a 06 de fevereiro de 2026.

5.2 A PESSOA CANDIDATA selecionada para uma das vagas do segundo semestre realizará a matrícula no mesmo período estabelecido no edital do processo seletivo do SISU referente ao primeiro semestre.

5.3 As matrículas serão efetivadas através do acesso GOV.BR ao Balcão de serviços do

governo federal com preenchimento dos formulários de matrícula e o envio da documentação digitalizada, através do link <https://matricula.ifmg.edu.br/>.

5.4 As informações sobre os documentos que serão necessários para matrícula de todas as PESSOA CANDIDATA, bem como os documentos específicos para comprovação da reserva de vagas, estão no Termo de Adesão do IFMG ao SISU 2026.

5.5 Os termos e declarações específicos para as pessoas aprovadas nas vagas reservadas estão disponíveis na página <https://www.ifmg.edu.br/portal/processo-seletivo>

5.6 Não será efetivada a matrícula de PESSOA CANDIDATA com documentação incompleta.

5.7 As dúvidas relativas à inserção de dados e documentos no referido sistema de matrículas deverão ser encaminhadas para o email do *campus* em que foi feita a inscrição:

<i>E-mail</i> para contato	Campus
secretaria.arcos@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Arcos
secretaria_superior.bambui@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Bambuí
secretaria.betim@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Betim
matricula.congonhas@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Congonhas
secretaria.formiga@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Formiga
secen.gv@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Governador Valadares
secretaria.ibirite@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ibirité
registro.ipatinga@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ipatinga
matricula.itabirito@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Itabirito
secretaria.ourobranco@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ouro Branco
registroacademico.ouropreto@ifmg.edu.br processosacademicos.ouropreto@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ouro Preto
secretaria.piumhi@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Piumhi
secretaria.rca.pontenova@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ponte Nova
secretaria.ribeirao@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ribeirão das Neves
copese.sabara@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Sabará
secretaria.santaluzia@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Santa Luzia
cre.sje@ifmg.edu.br	IFMG-Campus São João Evangelista

6) DA LISTA DE ESPERA

6.1 Para participar da lista de espera, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do SISU na internet, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, no período de 29 de janeiro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos de 02 de fevereiro de 2026.

6.2 A manifestação de interesse assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU 2026 para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

6.3 A classificação das PESSOAS CANDIDATAS na Lista de Espera será feita por ordem decrescente da nota obtida no Enem, por modalidade, curso, turno, modalidade de vaga e semestre de ingresso.

6.4 As vagas serão preenchidas obedecendo sucessivamente, em ordem de classificação decrescente da Lista de Espera, disponibilizada pelo SISU 2026, sendo consideradas as edições de 2023, 2024 e 2025, de acordo com as vagas remanescentes de cada *campus*, curso e turno para os quais se inscreveram dentro de cada uma das modalidades de reserva de vagas descritas no Termo de Adesão do IFMG ao SISU 2026.

6.5 Serão divulgados na página eletrônica dos *campi* o cronograma referente às chamadas de PESSOAS CANDIDATAS classificadas na Lista de Espera do Processo Seletivo SISU 2026, para que procedam ao registro acadêmico e a matrícula.

6.6 É de responsabilidade exclusiva da PESSOA CANDIDATA a observância das convocações, dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU 2026, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos dias e horários de atendimento na instituição.

6.7 As PESSOAS CANDIDATAS da Lista de Espera que forem classificadas para efetuarem a matrícula e que não cumprirem o procedimento, perderão automaticamente o direito à vaga.

6.8 Esgotada a convocação das PESSOAS CANDIDATAS que confirmaram o interesse para ocupação das vagas, e caso ainda haja vagas do IFMG que foram ofertadas por meio do SISU 2026, poderá ser utilizada a lista de excedentes do Edital 785/2025 do processo seletivo do IFMG de 2026-1.

6.9 As PESSOAS CANDIDATAS que forem convocadas para preencher as vagas destinadas aos negros (de cor preta ou parda) deverão passar por processo de heteroidentificação presencial complementar (entrevista) à autodeclaração entregue, observadas todas as orientações relacionadas ao Processo de Heteroidentificação Racial previstas na [Instrução Normativa PROEN Nº 13/2025](#).

6.10 As orientações quanto ao dia, horário e documentação para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar, a ser realizado nos *campi* do IFMG, serão informados pelos *campi* em suas páginas eletrônicas.

7) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 Cabe à PESSOA CANDIDATA acompanhar a publicação das orientações complementares que serão divulgadas na página do campus para o qual foi selecionado e na página do [Processo Seletivo IFMG 2026-1](#).

7.2 O IFMG reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página eletrônica.

7.3 A inscrição da PESSOA CANDIDATA no processo seletivo do SISU 2026 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas no Edital Geral do SISU 2026, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do IFMG ao SISU 2026, e deste Edital.

7.4 O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

7.5 A [Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009](#), proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos superiores, independentemente da modalidade (presencial ou Educação a Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.

7.6 Atividades práticas ou complementares poderão ser desenvolvidas no decorrer dos cursos, em horários diversificados, inclusive aos sábados.

7.7 A PESSOA CANDIDATA selecionada que efetivar matrícula no IFMG estará submetida aos atos normativos da instituição.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Processos Seletivos do IFMG.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Oliveira Dias, Diretor(a) de Processos Seletivos de Estudantes**, em 23/12/2025, às 10:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 23/12/2025, às 11:00, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2570930** e o código CRC **109E5A3F**.

23208.004398/2025-99

2570930v1